



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola Coração de Maria		
EMENTA: Credencia a Escola Coração de Maria, no município de Independência, autoriza o funcionamento da educação infantil, reconhece o curso de ensino fundamental, até 31.12.2020, e homologa o regimento escolar.		
RELATORA: Tália Fausta Fontenele Moraes Pinheiro		
SPU Nº 06683600/2019	PARECER Nº 0384/2019	APROVADO EM: 27.08.2019

I – RELATÓRIO

Vilma Maria Vieira Coutinho, diretora da Escola Coração de Maria, instituição sediada no município de Independência, por meio do processo nº 06683600/2019, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o recredenciamento da referida instituição de ensino, a autorização para o funcionamento da educação infantil, o reconhecimento do curso de ensino fundamental e a homologação do regimento escolar.

Referida instituição é integrante da rede particular de ensino, tem sede na Rua Francisco Rafael Soares, s/n, Bairro Centro, CEP: 63.640-000, no município de Independência, e está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), sob o nº 29.592.675/0001-59.

Responde pela direção a Professora Vilma Maria Vieira Coutinho, com especialização em Administração Escolar, Registro nº 138; e a secretária escolar é Ivonete Gonçalves Pereira Marques, Registro nº 534.

O corpo docente é composto de quatorze professores, dos quais, doze são habilitados (85,72%).

O acervo bibliográfico é constituído de 1142 livros para um total de 259 alunos matriculados, registrando uma proporção de 4,40 livros por aluno.

O projeto pedagógico da Escola Coração de Maria expressa a identidade e os principais fundamentos ético-políticos, epistemológicos e didáticos pedagógicos que norteiam a sua missão. É um instrumento de apoio e orientação ao processo ensino e aprendizagem, tendo como missão oferecer um ensino de qualidade, num ambiente harmonioso, primando pelo compromisso e criatividade, para formar cidadãos críticos e atuantes, na busca da realização pessoal e profissional.

O regimento escolar apresentado a este CEE está acompanhado da ata de aprovação e atende à legislação vigente.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0384/2019

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP).

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e, especificamente, ao Art. 24 da Resolução CEE nº 451/2014.

III – VOTO DA RELATORA

O voto da relatora, com base na Informação nº 0455/2019-NEB, da Assessora Técnica Maria Sueli de Mendonça Freire, é favorável ao credenciamento da Escola Coração de Maria, no município de Independência, à autorização para o funcionamento da educação infantil, ao reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2020, e à homologação do regimento escolar.

Referida Instituição deverá dar entrada em seu processo de credenciamento e renovação de reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.07.2020, com seus Instrumentos de Gestão: Projeto Pedagógico, Proposta Curricular e Regimento Escolar devidamente alinhados à BNCC.

O código definitivo do INEP deverá ser apresentado a este CEE até 30.11.2019.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 27 de agosto de 2019.


TÁLIA FAUSTA FONTENELE MORAES PINHEIRO
Relatora


JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Presidente da CEB


ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE